

Proc. 14 072/45

1946

CJT-28/46

AAR/DCB

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a firma Luiz Giordano interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região, nos autos do processo em que contende com Dante Tonini e outros:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto com fundamento no art. 896 letra b da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que a recorrente não conseguiu demonstrar a alegada violação de norma jurídica;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. - Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1946

a) João Duarte Filho	Presidente no impedimento eventual
a) Manoel Caldeira Neto	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 12/2/46